

## Olho vivo para não receber dinheiro falso

Cerca de 99% das cédulas falsas não possuem a imagem latente e 60% não contêm a marca-d'água. Quando for possível, compare a moeda suspeita com outra que se tenha certeza ser verdadeira.



**Marca-d'água** – Toda cédula tem uma, que pode ser vista contra a luz, olhando pelo lado que contém a numeração.

As cédulas de R\$ 1, R\$ 5 e R\$ 10 apresentam a figura da República ou a Bandeira Nacional; a de R\$ 2 contém a imagem da tartaruga-marinha com o número 2; a de R\$ 20, a do mico-leão-dourado com o número 20; e as cédulas de R\$ 50 e R\$ 100 apresentam apenas a figura da República.

**Impressão** – É em relevo a impressão da legenda "Banco Central do Brasil" e do valor da cédula, localizados ao lado da figura da República.



**Registro coincidente** – Olhando a nota contra a luz, o desenho das Armas Nacionais impresso em um lado deve se ajustar exatamente à imagem idêntica no outro lado da nota.

**Imagem latente** – Pode ser vista no lado da cédula que contém a numeração. A partir do canto inferior esquerdo, colocando-a na altura dos olhos, sob luz natural abundante, ficarão visíveis as letras "B" e "C".

**Marca tátil** – Marca impressa em relevo para auxiliar os deficientes visuais a identificar a cédula. Nas notas atuais, é uma tarja vertical.



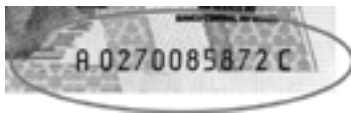


**Numeração** – São as letras e os números que identificam a cédula. Não podem existir duas notas com a mesma numeração.

**Fio de segurança** –

Com exceção das cédulas de R\$ 1 e de R\$ 5, há um fio magnético vertical de

cor escura embutido nas cédulas. Ele é mais bem visto contra a luz.



**Fibras luminescentes** – Quando expostos à luz ultravioleta, pequenos fios na cor lilás podem ser vistos espalhados pelo papel.

**Legislação** – Falsificar, fabricar ou alterar moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou estrangeiro é crime previsto no artigo 289 do Código Penal. A pena varia de três a 12 anos de prisão e multa. Estará sujeito à mesma pena quem importar ou exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar ou introduzir na circulação moeda falsa. Mesmo tendo recebido de boa-fé, comete crime com pena prevista de seis meses a dois anos de prisão e multa quem a recebe e a mantém em circulação, repassando a outros. Deve-se também ficar atento às cédulas danificadas. Conforme a Lei 8.697/93, a nota que contiver marcas, rabiscos, símbolos, desenhos ou quaisquer caracteres estranhos a ela deve ser retirada de circulação. Quando isso ocorrer, a cédula ou moeda deve ser depositada ou trocada em estabelecimento bancário, que a recolherá ao Banco Central para destruição. A mesma lei também estabelece que ninguém será obrigado a receber, em qualquer pagamento, moeda metálica em montante superior a cem vezes o respectivo valor de face. Já pela Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41), quem se recusar a receber pelo seu valor a moeda legal do país está sujeito a multa. O decreto proíbe ainda usar, em propaganda, impresso ou objeto que possa confundir com moeda uma pessoa inexperiente ou rústica.



## Como agir em caso de suspeita

Procure uma agência bancária ao suspeitar da autenticidade do dinheiro, para que seja examinado. O banco deve encaminhar o material para ser periciado pelo Banco Central. Se a nota for falsa, ela será destruída. Se não for, será devolvida. O denunciante pode ainda registrar queixa na Polícia Federal, para que o caso seja investigado. A nota falsa não será trocada

por uma verdadeira, nem pelo banco nem pelo governo. Se a cédula foi recebida no banco ou no caixa eletrônico, reclame imediatamente para que possa ser trocada por outra. O denunciante pode ainda registrar queixa na Polícia Civil.

Ligue para a Central de Atendimento do Banco Central (0800 99-2345) ou acesse o *site* da instituição ([www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)) para fazer denúncias ou obter mais informações sobre falsificações e o meio circulante nacional.

## Telefones e Endereços Úteis

### **Banco do Brasil**

0800 78-5678 / [www.bb.gov.br](http://www.bb.gov.br)

### **Caixa Econômica Federal**

0800 574-0101 / [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

### **Banco da Amazônia**

0800 91-3232 / [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)

### **Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul)**

(51) 32152619 e 3215-2119 / [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

### **Banco de Brasília (BRB)**

0800 61-3030 / [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)

### **Banco do Estado de Santa Catarina (Besc)**

0800 48-9100 / [www.besc.com.br](http://www.besc.com.br)

### **Banco do Estado do Ceará (BEC)**

0800 85-3500 / [www.bec.com.br](http://www.bec.com.br)

### **Paraná Banco**

0800 701-9899 / [www.paranabanco.com.br](http://www.paranabanco.com.br)

### **Banco ABN AMRO Real**

0800 707-2399 / [www.abnamro.com.br](http://www.abnamro.com.br)

### **Banco Bradesco**

0800 701-0237 / [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

### **Banco Itaú**

4004-4828 / [www.italu.com.br](http://www.italu.com.br)

### **Banco Santander Brasil**

0800 704-2525 / [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)

### **Unibanco**

0800 78-3310 / [www.unibanco.com.br](http://www.unibanco.com.br)

### **HSBC**

0800 78-5022 / [www.hsbc.com.br](http://www.hsbc.com.br)